



*Aug*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 51/68

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu San-  
ciono a Seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam fixados quatro (4) feriados Municipais a saber:

- a) Dia 20 de Janeiro dia da festa de São Sebastião / Tradicional;
- b) Dia 18 de Abril dia do Município;
- c) Sexta feira Santa;
- d) Dia 24 de Maio considerado o dia da Padroeira nos sa Senhora Auxiliadora;

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em / vigor esta Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 31 de Dezembro de 1 968.

  
RODOLFO BERGER  
PREFEITOR MUNICIPAL